



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:717

Araporã – MG 23 de Setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9566 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

AVISO DE EDITAL

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

O Município de Araporã/MG, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.724/2020, em conformidade com a Lei 8.666/93 e condições deste Edital de Credenciamento, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde de Araporã/MG, respectivamente, dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes das Tabelas de Serviços, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo. Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário de atendimento, das 07h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site www.araporã.mg.gov.br, e-mail: licitacao@araporã.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516 Araporã/MG, 23 de setembro de 2020. Jaqueline Inácio Alves Ferreira Presidente ad hoc - CPL

Bairro de Campinas e Loteamento - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9566 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: CIRURGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA
MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D E SEGURANÇA EIRELI
JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI
OBJETO: O objeto desta ATA é o Registro de Preços das PROMETIDAS CONTRATADAS, para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã/MG.
Valor registrado por Empresa: CIRURGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$1464.700,00 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais)
COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA - R\$1.700,00 (Um mil e setecentos e setenta reais)
MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - R\$2.398,00 (Dois mil e trzentos e noventa e oito reais)
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D E SEGURANÇA EIRELI - R\$8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais)
JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI - R\$107.300,00 (Cento e sete mil e trinta reais)
VALORES GLOBAIS REGISTRADO DESTA ARP: R\$201.978,00 (Duzentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e oito reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será até 31/12/2020, nos termos da Lei, consoante de sua assinatura.
Fundamentação Legal: nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

DECRETO Nº 3863/2020

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ PARA ONDA VERMELHA DE ACORDO COM O PLANO MINAS CONSCIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais - Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO a velocidade de propagação do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) e seus inenunciáveis malefícios, circunstâncias que reclamam intensos cuidados e que culminam na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas. As autoridades públicas e os servidores municipais e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), observado o disposto neste Decreto e, nos demais que tratam do mesmo tema;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Araporã ao Plano Minas Consciente, por meio do decreto nº 3834 de 04 de agosto de 2020, devendo para .

CONSIDERANDO a Deliberação nº 84 do Comitê Extraordinário COVID-19 de 09 de Setembro de 2020 que reclassificou a Macrorregião de saúde do Triângulo do Norte, da qual Araporã/MG faz parte, para a onda vermelha do Plano Minas Consciente de 12 de Setembro de 2020 a 19 Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o Município de Araporã seguindo as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, passa a aderir a onda vermelha de 12 de Setembro de 2020 até 19 Setembro de 2020, consequentemente passando a ser autorizado no Município o funcionamento das atividades econômicas, conforme determinações do Plano.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 23 dias do mês de Setembro de 2020.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:717

Araporã – MG 23 de Setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

DECRETO Nº 3864/2020

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ PARA ONDA AMARELA DE ACORDO COM O PLANO MINAS CONSCIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO a velocidade de propagação do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) e seus inenunciáveis malefícios, circunstâncias que reclamam intensos cuidados e que culminam na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas. As autoridades públicas e os servidores municipais e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), observado o disposto neste Decreto e, nos demais que tratam do mesmo tema;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Araporã ao Plano Minas Consciente, por meio do decreto nº 3834 de 04 de agosto de 2020, devendo para .

CONSIDERANDO a Deliberação nº 86 do Comitê Extraordinário COVID-19 de 16 de Setembro de 2020 que reclassificou a Macrorregião de saúde do Triângulo do Norte, da qual Araporã/MG faz parte, para a onda amarela do Plano Minas Consciente de 19 de Setembro de 2020 a 26 Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o Município de Araporã, seguindo as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, passa a aderir a onda amarela de 19 de Setembro de 2020 a 26 Setembro de 2020, consequentemente passando a ser autorizado no Município o funcionamento das atividades econômicas, conforme determinações do Plano.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araporã, aos 23 dias do mês de Setembro de 2020.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

DECRETO Nº 3865/2020

"Aposentadoria Voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição da servidora MARILDA JOAQUINA DE ALMEIDA, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1, inciso III, da Constituição Federal, combinado com artigo 23, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por idade com proventos proporcionais, MARILDA JOAQUINA DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. 598.287.491-49, portadora do documento de identidade n. 2515057 SSP/GO, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matrícula n. 3874, sendo que o provento terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	1969,81
Média aritmética dos salários de contribuição	1.713,70
Valor do provento (proporcional média 3661/10.950*1.707,87)	572,96
Complemento Constitucional	472,04
Valor dos Proventos	1.045,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – INMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/09/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araporã-MG, aos 23 de Setembro de 2020.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

JOÃO CARLOS PÂNTANO
Diretor do Impa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:717

Araporã – MG 23 de Setembro de 2020.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br